



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 001/2019 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, e MATERIAL DIDÁTICO e UNIFORME

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, *campus* Linhares, no uso das atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Programa de Assistência Estudantil 2019/01, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme Resolução do Conselho Superior nº 19 de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes. Neste sentido, o *campus* Linhares abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio-transporte, Alimentação, Moradia, e Material Didático e Uniforme, conforme instruções previstas na Portaria da Reitoria de nº 1602, de 30/12/2011, e seus anexos I e II.

1 DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo do aluno regularmente matriculado no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2 DAS FINALIDADES

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I - Contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes;
- II - Contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes;
- III - Buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar.

3 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – *campus* Linhares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo,

correspondente a R\$1.431,00 (mil, quatrocentos e trinta e um Reais).

Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4 DOS PROGRAMAS

4.1 Programa Auxílio-transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para a sua permanência, por meio do custeio do transporte diário para acesso ao *campus*, de acordo com o calendário acadêmico, e acompanhamento de frequência, favorecendo assim, o processo de formação integral do discente.

O transporte será custeado através de repasse financeiro direto ao estudante, podendo ser de até 100% do valor gasto, e será fixado de acordo a realidade de cada indivíduo, considerando as despesas comprovadas no ato do Estudo Social.

Não terão direito ao Auxílio-transporte os estudantes que residirem em localidades onde a municipalidade garante a gratuidade do transporte escolar.

4.2 Programa Auxílio-alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no *campus*, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

A alimentação poderá ser subsidiada parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica e do período de permanência do estudante no *campus*.

O valor do Auxílio será de no mínimo R\$4,50 e no máximo R\$17,00 diários, que serão pagos mensalmente, considerando o total de dias letivos.

4.3 Programa Auxílio-material Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de recursos para cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, assim como o custeio de uniforme aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso do uniforme escolar seja obrigatório. Neste caso, poderá ser repassado o valor correspondente a 02 (duas) camisas comum, 01 (uma) de Educação Física, 01 (uma) bermuda e/ou 01 (uma) calça.

4.4 Programa Auxílio-moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte.

O valor desse auxílio poderá ser de até R\$ 200,00 (duzentos reais) e o aluno não pode possuir imóvel residencial próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao *campus*, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato, em nome do seu grupo familiar, ou declaração, conforme modelo em anexo.

5 DA INSCRIÇÃO

O período para a inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes ocorrerá da seguinte forma:

5.1 Primeira Etapa: O estudante veterano, beneficiário ou não da Assistência Estudantil, deverá realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 27 a 30 de novembro de 2018**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia 21 de dezembro de 2018. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Segunda Etapa: Os estudantes ingressantes (apenas os que começarão a estudar no *campus* em 2019), deverão realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 06 a 13 de fevereiro de 2019**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia **15 de fevereiro de 2019**. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

Terceira Etapa: Esta etapa é apenas para os discentes do Curso Superior, ingressantes em 2019. O estudante deverá realizar sua inscrição e retirar os formulários necessários para a seleção conforme os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, **no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019**, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme horário de funcionamento do setor. A entrega dos documentos deverá ser feita até o dia **02 de março de 2019**. **Não serão aceitas documentações fora do prazo estipulado neste item.**

5.1.1 Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.1.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II);

5.1.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (ANEXO III).

Com exceção da foto e das declarações, que deverão ser originais, os demais documentos descritos no ANEXO III deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário Socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

5.1.4 O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

5.1.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado.

Parágrafo Único - O Formulário socioeconômico e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

Parágrafo Único - Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo estudante em envelope lacrado e identificado de forma legível contendo o nome e o curso do candidato. A falta de documentação comprobatória implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção.

5.2 Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 Ler atentamente este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário socioeconômico (ANEXO I);

5.2.3 Preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando a necessidade de participação no referido programa.

5.2.4 Retirar a Lista de Documentação necessária ao Estudo Social (ANEXO III);

5.2.5 Organizar todos os documentos requisitados no Anexo II, a serem entregues conforme prazo estabelecido, sendo todos em cópias simples, que não serão devolvidas, ficando anexadas à Ficha Social do estudante;

5.2.6 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante;

Parágrafo Único - Caso o estudante seja menor de idade, os documentos deverão ser assinados pelos pais ou responsável legal;

5.3 Os estudantes que já possuem cadastro no Serviço Social e foram contemplados com os auxílios da Assistência Estudantil em 2018, deverão procurar a CAM, no dia 28/11/2018, para saber quais os documentos deverão apresentar juntamente com o Formulário de Recadastramento (ANEXO IV).

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus Linhares;

6.2 O estudante deve apresentar toda a documentação exigida na inscrição que comprove a renda *per capita* bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; gastos com transporte para deslocamento diário ao *campus*; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

6.3 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que serão identificados a partir de Estudo Social;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no *campus* Linhares, no ano de 2019.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Comparecer na CAM nos prazos estipulados e apresentar todos os documentos solicitados em cópia simples;

§ 1º - A falta de documentação comprobatória (ANEXO III), bem como, o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos **itens 5 e 6**, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceita a entrega de qualquer documentação após as datas estipuladas em cada etapa.

7.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo poderão ser verificadas, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando este sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas;

7.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

7.4 O estudante deverá comparecer para entrevista sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

7.5 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do *campus* Linhares para execução da PAE no ano de 2019.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

8.1 Não cumprir as condições deste Edital;

8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (**Item 16**);

8.3 Omitir ou prestar informações falsas;

8.4 Não entregar a documentação completa;

8.5 Não comparecer à Entrevista quando esta for agendada, sem justificativa comprovada.

Parágrafo Único - Entende-se por justificativa comprovada: entrevista de emprego ou estágio, não liberação do trabalho, comparecimento a consulta médica, provas marcadas após o agendamento da entrevista. Estas justificativas somente serão aceitas com documentos que comprovem como atestados ou declarações médicas, declaração de comparecimento à entrevista de emprego ou estágio, fornecida pela empresa, declaração de não liberação do trabalho, fornecida pela empresa, documento assinado pelo professor informando sobre horário e dia da prova. Neste caso, após avaliação da justificativa por parte da equipe da CAM, o estudante poderá marcar nova entrevista, caso tenha disponibilidade de horário na agenda do profissional de Serviço Social, conforme cronograma deste edital.

Situações em que não haverá reagendamento: distância da residência ao *campus*, chuva, trânsito, perda de horário ou ônibus, dentre outras desta natureza.

9 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em três etapas:

9.1 Resultado Veteranos - no dia **15 de fevereiro de 2019**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>). Este resultado é preliminar e será divulgado para que os discentes não fiquem sem recursos para sua manutenção no *campus* até o parecer final da seleção do edital 01/2019. Assim sendo, poderá ocorrer mudança no valor concedido ao estudante.

9.1.2 Resultado Parcial - no dia **15 de março de 2019**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares

(<http://www.linhares.ifes.edu.br>);

9.1.3 Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 10.

9.2 Resultado Final - no dia **21 de março de 2019**, no mural da CAM e no site do *campus* Linhares (<http://www.linhares.ifes.edu.br>);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo no dia **18 de março**, conforme previsto no cronograma do item 16.

10.2 O recurso deverá ser destinado à Comissão de Política de Assistência Estudantil do *campus* e entregue na CAM, no horário de funcionamento da Coordenadoria.

10.3 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível no Anexo V deste edital, e deverá conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso e, caso se faça necessário, xerox da documentação que comprove a importância de nova análise socioeconômica.

10.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato poderá receber parecer favorável para a sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil requerido.

Parágrafo Único – Em hipótese nenhuma será admitida a entrega de documentos referentes ao ANEXO III, no período de recurso.

11 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 Para todos os auxílios será feito pagamento retroativo ao mês de fevereiro de 2019 e, para tanto, será exigida a comprovação da utilização dos mesmos até do **dia 25 de março de 2019**;

11.2 Os pagamentos dos auxílios serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do estudante.

Parágrafo Único – O estudante selecionado para o Programa de Auxílio-moradia que estiver com o contrato de aluguel com data vencida ou não apresentar cópia atual autenticada e com reconhecimento de firma em cartório do proprietário do imóvel não será inserido nas folhas de pagamento retroativas, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente.

12 DA DURAÇÃO

12.1 O presente edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2019;

12.2 Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a

renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem situação de vulnerabilidade social.

13 DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE SELECIONADO

13.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

13.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

13.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

13.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

13.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

13.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pela CAM;

13.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

13.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

14 DO CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação do discente no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

14.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

14.1.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

14.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

14.1.4 Reprovação por falta sem justificativa plausível em qualquer disciplina ou que tiver mais de 25% de falta, também sem justificativa relevante em qualquer disciplina, conforme avaliação dos conselhos de classe

parciais e/ou finais.

14.1.5 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

15 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Retirada dos Formulários	27 a 30 de novembro/2018 (Veteranos) 06 a 13 de fevereiro/2019 (Ingressantes) 25 a 28 de fevereiro/2019 (Curso Superior)	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Entrega dos Documentos	Até o dia 21 de dezembro/2018 (Veteranos) Até o dia 15 de fevereiro/2019 (Ingressantes) Até o dia 02 de março de 2019 (Curso Superior)	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Divulgação do Resultado Preliminar (Veteranos)	15 de fevereiro de 2019	Coordenadoria de Atendimentos Multidisciplinar(CAM)
Divulgação do Resultado Parcial	15 de março de 2019	Murais e site do <i>campus</i>
Interposição de Recurso	18 de março de 2019	CAM
Divulgação do Resultado Final	21 de março de 2019	Murais e site do <i>campus</i>
Assinatura do Termo de Compromisso	22 de março de 2019	Miniauditório 12:00 – Engenharia e Integrados Matutino. 18:00 – Concomitante e Integrados Vespertino.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site <http://www.linhares.ifes.edu.br/> e no mural da CAM, conforme Cronograma previsto.

16.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

17.2 Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar em qualquer etapa do processo;

17.3 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo(a) candidato(a);

17.4 O Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Linhares se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

17.5 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que o aluno deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao Serviço Social, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

17.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Política de Assistência Estudantil, junto à Direção-Geral do *campus*.

Linhares, 27 de novembro de 2018.

Dr^a Sandra Mara Mendes da Silva Bassani
Diretora-Geral *pro tempore* do Ifes *campus* Linhares
Portaria N° 2.197, de 01.09.2017

ANEXO I - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – EDITAL 001/2019

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____

TURNO: _____ PERÍODO: _____

1- DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
RAÇA/ETNIA: () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO () INDÍGENA
NATURALIDADE: _____ UF: _____ ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE (RG): Nº _____ CPF: Nº _____
Nº CONTA BANCÁRIA: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____ TRABALHO: _____
E- MAIL: _____
END. RUA/AV.: _____ N.º _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ UF: _____ PROCEDÊNCIA: () RURAL () URBANA
PONTO DE REFERÊNCIA: _____

2- SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO (A) ALUNO (A)

VOCÊ TRABALHA OU FAZ ESTÁGIO? () SIM () NÃO	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO
RENDA R\$ _____ INSTITUIÇÃO: _____	CARGO/FUNÇÃO: _____
DEPENDE DA RENDA PARA PERMANECER NA ESCOLA? () SIM () NÃO	
CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO	
RECEBE APOIO FINANCEIRO DE FAMILIARES? () SIM () NÃO	VALOR: _____
RECEBE PENSÃO DE ALGUM DOS GENITORES? () SIM () NÃO	VALOR: _____

3- ESCOLARIDADE/ CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS

ESTUDAVA ANTERIORMENTE EM: () REDE PÚBLICA () REDE PARTICULAR
TEVE BOLSA DE ESTUDOS? () SIM () NÃO
INFORMÁTICA: QUAIS? _____
LÍNGUAS: QUAIS? _____
OUTROS: QUAIS? _____
APRESENTA DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM? () SIM () NÃO
EM QUAIS DISCIPLINAS? _____
FREQUENTA MONITORIAS E ATENDIMENTOS COM OS PROFESSORES? () SIM () NÃO
SE NÃO, POR QUAL MOTIVO: _____

5- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO: () PAI () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____ CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

5.2 - IDENTIFICAÇÃO: () MÃE () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____ CELULAR: _____

() RESIDE COM A FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO

ESCOLARIDADE: _____ OCUPAÇÃO/PROFISSÃO: _____

SALÁRIO R\$ _____ VÍNCULO EMPREGATÍCIO: _____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? () SIM () NÃO QUAL? _____

6- TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

SITUAÇÃO DA MORADIA: () CASA () APARTAMENTO () OUTRO _____

() MADEIRA () ALVENARIA () MISTA Nº DE CÔMODOS: _____

MORADIA DA FAMÍLIA: () IMÓVEL PRÓPRIO () IMÓVEL FINANCIADO () IMÓVEL ALUGADO () IMÓVEL

CEDIDO () IMÓVEL IRREGULAR/INVASÃO

SE FINANCIADO, VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____ SE ALUGADO, VALOR R\$ _____

() OUTROS. ESPECIFIQUE _____

6.1 CASO O ALUNO NÃO RESIDA COM A FAMÍLIA, PREENCHER O QUADRO ABAIXO

COM QUEM O ESTUDANTE RESIDE: () REPÚBLICA () SOZINHO () CASA DE FAMILIARES () AMIGOS

TEM GASTO COM MORADIA: () SIM () NÃO VALOR: _____

PESSOA RESPONSÁVEL OU REFERÊNCIA DO ALUNO: _____

TELEFONE: _____

7- GASTOS DA FAMÍLIA

ÁGUA _____ ENERGIA _____ ALIMENTAÇÃO _____ MENSALIDADES _____

OUTROS _____

8 – BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR.

() COMPUTADOR QUANTIDADE: _____ () MOTOCICLETA QUANTIDADE: _____ ANO: _____ () CARRO

QUANTIDADE: _____ ANO: _____

9- CONDIÇÕES DE SAÚDE

FAZ USO DE QUAL ASSISTÊNCIA MÉDICA? () PÚBLICA () PRIVADA VALOR:_____
TEM ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE? () SIM () NÃO QUAL?_____
TEM DIFICULDADES DE ENXERGAR? () SIM () NÃO
USA ÓCULOS? () SIM () NÃO
TEM ALGUM TIPO DE ALERGIA? A QUÊ?_____
TOMA ALGUM MEDICAMENTO? QUAL?_____
DOENÇAS QUE JÁ TEVE:_____
JÁ TEVE ALGUMA FRATURA? () SIM () NÃO ONDE?_____
PASSOU POR ALGUMA CIRURGIA? HÁ QUANTO TEMPO?_____
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO QUAL?_____
É ACOMPANHADO POR ALGUM PROFISSIONAL DE SAÚDE?_____
OBSERVAÇÕES:_____

10- PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR

NA FAMÍLIA EXISTEM CASOS DE:
() ALCOOLISMO () DROGADIÇÃO () DOENÇA () DEFICIÊNCIA () DESEMPREGO () PRISÃO ()
ABANDONO DE ALGUM FAMILIAR () VIOLÊNCIA () OUTROS:_____
ESPECIFICAR:_____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do (s) benefício (s), nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

LINHARES _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos

ANEXO III- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS		
01	Uma foto 3x4	
02	Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento do interessado	
03	CPF	
04	Comprovante de Residência (em casas alugadas, contrato de locação ou declaração de aluguel de imóvel)	
DOCUMENTOS DOS FAMILIARES		
05	Certidão de Nascimento para os menores de 16 anos	
06	Para todos os membros maiores de 16 anos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou	
07	Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento, juntamente com cópia de documento pessoal (Identidade ou Certidão de Nascimento).	
08	Certidão de Casamento do estudante ou genitores/responsáveis.	
09	Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.	
10	Certidão de óbito, quando for o caso.	
11	Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal.	
12	Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil.	
13	Documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.	
DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DESPESAS E RENDA		
14	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria e gastos com medicamentos.	
15	Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante.	
16	Assalariados com vínculo formal: Cópia do contracheque do mês anterior a Entrevista.	
17	Beneficiários da Previdência Social e de regimes próprios (inclusive aposentadoria privada): Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do	

	último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).	
18	Estagiários e/ou Bolsistas: Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida.	
19	Empregado (a) doméstico (a) sem contracheque: Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
20	Autônomos com CNPJ: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa), ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa), ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
21	Autônomos sem CNPJ ou trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
22	Atividade rural (proprietário, produtor, outros): Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), ou cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura.	
23	Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.	
24	Desempregados, pessoas do lar e estudantes que não possuem renda: Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante.	

O candidato que possuir inscrição ATUALIZADA no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____ MATRÍCULA: _____

SOLICITO:

- () 01 Auxílio Alimentação () 02 Auxílio Transporte () 03 Auxílio Moradia
() 04 Auxílio Material Didático () 05 Auxílio Uniforme

APENAS PARA ALUNOS QUE REALIZARAM ENTREVISTA EM 2017 E QUEREM RENOVAR O BENEFÍCIO:

() Solicito minha participação no edital 001/2019 através de revalidação da entrevista realizada junto ao Serviço Social no ano de 2018. Declaro que as informações prestadas na ocasião da última entrevista não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que atendo ao critério de renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

Caso necessário, anexar cópia dos documentos que comprovem eventuais alterações na situação socioeconômica do grupo familiar.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2019 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Data: ___/___/___

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável (quando menor de idade)

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

PARECER PARCIAL

Parecer favorável ()

Parecer desfavorável ()

Pendência ()

Observação: _____

PARECER FINAL

Deferido () Indeferido ()

Data: ___/___/___

